

## **PROJETO DE LEI N.º 005/2015, de 12 de janeiro de 2015.**

*Prorroga o Prazo para Requisição do Direito de Superfície estabelecido pelas Leis Municipais n.º 1.223/03, 1.674/2011 e 1.917/14 e dá outras providências*

**ALFREDO DE MOURA E SILVA**, Prefeito Municipal de Alpestre - RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1.º**- Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2016, o prazo para a requisição do Direito de Superfície de que trata o art. 2.º das Leis Municipais ns.º 1.223/03, 1.674/2011 e 1.917/14.

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 12 dias do mês de janeiro de 2015.

**ALFREDO DE MOURA E SILVA**  
Prefeito Municipal

### **JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 005/2015**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de lei que ora colocamos à vossa apreciação, objetiva prorrogar, até 31.12.2016 o prazo para que os interessados possam requerer o Direito de Superfície de que trata as Leis Municipais ns.º 1.223/03, 1.674/2011 e 1.917/14. Essa medida se faz necessária, eis que a demora em providenciar a devida documentação, uma vez que os proprietários anteriores moram em outros municípios, vindo a dificultar a junção dos documentos necessários para sua regularização.

Diante de sua clareza, entendem-se dispensáveis maiores justificativas, razão pela qual se espera a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

**ALFREDO DE MOURA E SILVA**  
Prefeito Municipal